



# COLÉGIO NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA

Circular da Direção No. 10/2020

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020.

Estimados Pais/Responsáveis,

Neste tempo de afastamento social vivenciamos a experiência de estarmos distantes uns dos outros, porém, não sozinhos. As tecnologias de comunicação e de informação nos proporcionam a conexão e nos tornam inventivos na criação de novas formas de interação, de trabalho, de comunicação... e, também, de ensinar e aprender saberes e valores.

Sem previsão do retorno às aulas presenciais, causadas pela pandemia do COVID- 19, o Colégio Misericórdia assegura as seguintes medidas internas extraordinárias sobre o pagamento da anuidade na mensalidade referente ao mês de junho:

- O vencimento da parcela de **junho/2020 será no dia 12** e os descontos estarão condicionados ao pagamento no vencimento.
- Para os alunos matriculados no **BERÇÁRIO e no MATERNAL I e II**, serão concedidos **descontos de 50%** (cinquenta por cento) na mensalidade com vencimento em junho/2020. Esse desconto constará no boleto e **NÃO É CUMULATIVO A OUTROS DESCONTOS JÁ CONCEDIDOS**.
- Para os alunos matriculados no **PRÉ I e II** da Educação Infantil, serão concedidos **descontos de 20%** (vinte por cento) na mensalidade com vencimento em junho/2020. Esse desconto constará no boleto e **NÃO É CUMULATIVO A OUTROS DESCONTOS JÁ CONCEDIDOS**.
- Para os alunos matriculados em período **INTEGRAL**, serão concedidos **descontos de 70%** (setenta por cento) na mensalidade com vencimento em junho/2020. Esse desconto constará no boleto e **NÃO É CUMULATIVO A OUTROS DESCONTOS JÁ CONCEDIDOS**.
- Para os alunos matriculados em cursos **EXTRACURRICULARES** (Escolinhas), cada **professor(a) intermediará com os responsáveis** dos seus alunos sobre a mensalidade referente ao mês de junho/2020.
- Para os alunos matriculados nos **CURSOS REGULARES** (ESCOLARIDADE) do ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) e ENSINO MÉDIO, **não serão concedidos descontos**, devido ao cumprimento da Deliberação No. 376/2020 do Conselho Estadual de Educação, validando as atividades e ações pedagógicas escolares não presenciais desenvolvidas neste período de ensino à distância, sendo ainda este período contabilizado como dia letivo, desde que seja cumprida uma carga horária anual mínima de oitocentas horas (800), em conformidade com a **Medida Provisória, No. 934, editada pelo Presidente da República no dia 1º de abril de 2020**.
- Para **não comprometer a sustentabilidade do colégio**, não temos como conceder descontos em parcelas das anuidades escolares dos cursos regulares da Educação Básica (Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio).
- Temos consciência das dificuldades econômico-financeiras que afetam a todos. Continuaremos dialogando e fazendo o que é possível para socorrer às necessidades particulares de cada família. Para isso, favor utilizar o seguinte e-mail: ***financeirocovid19.rio@reducar.com.br***

Que nossa padroeira, Nossa Senhora da Misericórdia interceda junto a Deus por nós para que nos livre dos males causados pelo corona vírus e nos torne protagonistas de uma sociedade mais fraterna e justa.

Atenciosamente,

Andrade

Irmã Mary Luce Rufino

(Dir. Executiva)

Daniele Christine Carneiro

(Dir. Pedagógica)